



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 066/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PASSAGENS DE ÔNIBUS VISANDO ASSEGURAR O TRAJETO
DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO QUANDO DE CONSULTAS EM OUTROS MUNICÍPIOS
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE n.º 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.662.614/0001-08, estabelecida na Rua Quatorze de Julho, nº 159, Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CEP: 96.700-000, representada neste ato por **Fábio Luis Turra**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da cédula de identidade nº. 4070602241, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 972.888.450-87, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 1293, São Jerônimo/RS, CEP: 96.700-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo ao contrato administrativo, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Altera-se a cláusula primeira do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus, com o fito de assegurar o trajeto dos pacientes entre Arroio dos Ratos x São Jerônimo e vice-versa e Arroio dos Ratos x Charqueadas e vice versa, quando de consultas médicas quando dessas rotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. Altera-se a cláusula segunda do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: as despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.01

Funcional: 08.122.1322

Projeto/Atividade: 2.105

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000803

Bloqueio nº: 494/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Altera-se a cláusula quinta do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: a **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 317,50** (trezentos e dezessete reais e cinquenta

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656-1029 **Fone/Fax:** 3656 1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

centavos), em até 30 (trinta) dias após seu protocolo, mediante depósito em sua conta, totalizando 50 passagens trecho Arroio dos Ratos x São Jerônimo.

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas.

5.3. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

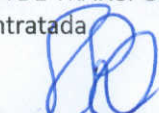
Arroio dos Ratos, 18 de março de 2020.


LUCIANO LEITES ROCHA

Contratante


EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA.

Contratada


RITIELI SOUZA SILVA

Secretária da Assistência Social e Cidadania

Testemunhas:

1: 
mat. 3874

2: 
mat. 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradora.
Em 18/03/2020.


Marcela M.V.M.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 97.867